

38/ 152

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/08/2019 - AUTOATENDIMENTO - 15.34.24
1633001633 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOC.DOS MORADORES DA VI
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 132.638-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : ASSOC.DOS MORADORES DA VI
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 2427 - ALIPIO DE MELO
CONTA: 537062

FAVORECIDO: EDUARDO DA SILVA MOREIRA
CPF/CNPJ: 847.067.596-68
VALOR: R\$ 5.000,00
DEBITO EM: 30/08/2019

=====

DOCUMENTO: 90.203
AUTENTICACAO SISBB: 2.063.73C.45A.DD5.203

Transação efetuada com sucesso por: J0534279 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA.

Suely

38/162

NFS Avulsa - Nota Fiscal de Serviços Avulsa

Número da NFS Avulsa

Emitida em:
30/08/2019 às 12:16:31

Competência:
30/08/2019

Código de Verificação:
da341c8b

2019/201392

CNPJ:
25.488.706/0001-75

Inscrição Municipal:
0775407/001-5

Nome / Razão Social:
EDUARDO DA SILVA MOREIRA 84706759668

Endereço:
RUA DOS TUPINAMBAS

Número:
460

Complemento:
SALA 705

Bairro:
Centro

Cidade:
BELO HORIZONTE

Estado:
MG

Cep:
30120-074

Telefone:

e-mail:

Tomador do(s) Serviço(s):
ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA DALVA E VL S MATEUS

Inscrição Municipal

CNPJ / CPF:
18.261.727/0001-98

Endereço:
R ILHA BELA

Número:
43

Complemento:

Bairro:
ESTRELA DALVA

Cidade:
CONTAGEM

Estado:
MG

Cep:
32180-600

Telefone:

e-mail:

Discriminação do(s) serviço(s):
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO NO PERÍODO DE AGOSTO/2019.

Código de Tributação do Município (CTISS):
Não informado

Cod/Município da incidência ISSQN: 3106200 / BELO HORIZONTE

Exigibilidade ISSQN: Exigível

Valor dos serviços:	R\$ 5.000,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 5.000,00
(x) Alíquota:	-
(=) Valor do ISS	-

Outras Informações:



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Telefone: 156
E-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br

MU 15.15430

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO EM MATÉRIA
TERIAL FORNECIDO
30/08/2019
Município de Belo Horizonte - PBH
MG 5745486

[Handwritten signature]

40/162

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO

1) – PARTES CONTRATADAS:

A) – CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA MOREIRA – CPF nº: 847.067.596-68 estabelecida a Rua Tupinambás, 460 – Sala 705 – Bairro: Centro – CEP: 30.120-074 – Belo Horizonte - MG.

B) CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS - CNPJ nº: 18.261.727/0001-98.

2) – OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Pedreiro para adequação ao atendimento escolar para o ano de 2019.

3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

a) Manutenção na estrutura física da área construída e nas áreas a ser construídas da parte interna e externa da entidade.

4) – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;

5) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;

6) – PREÇO:

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) valor vigente dias atuais para Pedreiro, pelo período que se fizer necessário. No Período de 01/05/2019 a 30/11/2019. Sendo 07 parcelas de R\$5.000,00 ao mês.
- b) Os vencimentos dos pagamentos será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Qualificação

- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 01 de Maio de 2019.

Eduardo da Silva Moreira
 EDUARDO DA SILVA MOREIRA -
 CPF Nº. 847.067.596-68

25.488.706/0001-75
 EDUARDO DA SILVA MOREIRA
 84706759668
 Rua dos Tupinambás, 460 - Sala 705
 B. Centro - CEP 30120-070
 BELO HORIZONTE - MG

18.261.727/0001-98
 ASSOC. DOS MORADORES DA VL.
 ESTRELA DALVA E VL. S. MATEUS
 Rua Ilha Bela, nº 43
 B. Estrela Dalva - CEP.: 32.180-600
 CONTAGEM - MG

Zuley de Oliveira P. P. P.
 18.261.727/0001-98
 Assoc. dos Moradores da Vl.
 Estrela Dalva e Vl. S. Mateus
 Centro de Educação Infantil Vovó Ivary
 Rua Ilha Bela, 43
 B. Estrela Dalva - CEP.: 32.180-600
 CONTAGEM - MG

420/502

EDUARDO SILVA MOREIRA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA EDUARDO DA SILVA MOREIRA
CNPJ: 25.488.706/0001-75
Rua Tupinambás, 460 – Sala 706
Bairro: Centro
Tele-fax 31
IE: ISENTO
Belo Horizonte
CEP: 30.180-600
Tele-vendas

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2019.

Para: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS
Att.: D. SUELY

Orçamento nº 012/2019

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal	
1	1	Prestação de Serviços de Pedreiro Em Geral nas depedências da entidade.	1	1	5.000,00	07 MESES 35.000,00	
						Subtotal	35.000,00
						Desconto	
						Frete	
						TOTAL	35.000,00

Cliente: Associação dos Moradores da Vila Estrela Dalva e São Mateus
18.261.727/0001-98
Endereço: Rua Ilha Bela, 43
Bairro: Estrela Dalva
Telefone 31 -3354-1143
email :

Comprador: D. Suely
IE: ISENTA
Cidade: Contagem
CEP: 32.180-600
Tele-fax : 3354-1143

Condições de Pagamento:
À vista

Transportadora:

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Eduardo da Silva Moreira
EDUARDO DA SILVA MOREIRA
TITULAR

25.488.706/0001-75
EDUARDO DA SILVA MOREIRA
84706759668

Rua dos Tupinambás, 460 - Sala 706
B. Centro - CEP 30120-070

BELO HORIZONTE - MG

Orçamento emitido em: 26/04/2019 às 18:19:31

Suely

487162

JEOVÁ CELESTINO NOBRE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTAGEM - MG

À Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS
CNPJ nº: 18.261.727/0001-98 Fone: (031) 3354-1184

Envio o orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta entidade, conforme orientações.
Fone/fax: (031) 3354-1184
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. RS.	TOTAL RS 07 MESES
1.	Prestação de Serviços como Pedreiro na Creche Vovó Naly.	1	1	5.500,00	38.500,00
TOTAL RS					38.500,00

<p>Contagem, 25 de Abril de 2019.</p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> <p><i>JEOVA ALVES FERREIRA</i></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>14.242.577/0001-14</p> <p>JEOVÁ ALVES FERREIRA</p> <p>91390273504</p> <p>Rua Orca, 17 - Loja</p> <p>S. Cony Nova Pampulha (Justiópolis) - CEP 33372-00</p> <p>RIBEIRÃO DAS NEVES - MG</p> </div>	<p>Validade da Proposta: 60 dias</p> <p>Condições de Pagamento: á vista</p>
--	---

Contagem, 25 de Abril de 2019.

Suely de Oliveira Diniz Rocha

A/C: Sra: Suely Diniz

Suely

ESTRELA DALVA E VL S MATEUS
ASSOC. DOS MORADORES DA VL
RG. M-148.680 - CPF 864 953 306-00
PRESIDENTE
Suely de Oliveira Diniz Rocha

44/182

PAULO DE AVILA - SAT.841.666-53
PAULO SERVIÇOS EM GERAL
SANTA LUZIA - MG
TELEFONE: 9642-5128

À Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS
C. N. P. J: 18.261.727/0001-98 Fone: 3354-1184

Envio o orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta entidade, conforme orientações.
Fone/fax: (031) 3354-1184
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. RS.	TOTAL RS 07 MESES
1.	Prestação de Serviços de pedreiro nas dependências da entidade.	1	1	5.750,00	40.250,00
TOTAL RS					40.250,00

<p>Contagem, 25 de Abril de 2019.</p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> <p style="text-align: center;"><i>Sauely</i></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>26.985.745/0001-40</p> <p>PAULO SERVIÇOS EM GERAL</p> <p>Rua Esmeraldas, 754 B. Santa Mônica - CEP 33025-000 SANTA LUZIA - MG</p> </div>	<p>Validade da Proposta: 60 dias</p> <p>Prazo de Entrega: 15 dias</p> <p>Condições de Pagamento: á vista</p>
--	--

Contagem, 25 de Abril de 2019.

Suely de Oliveira Diniz Rocha

A/C: Sra: Suely Oliveira

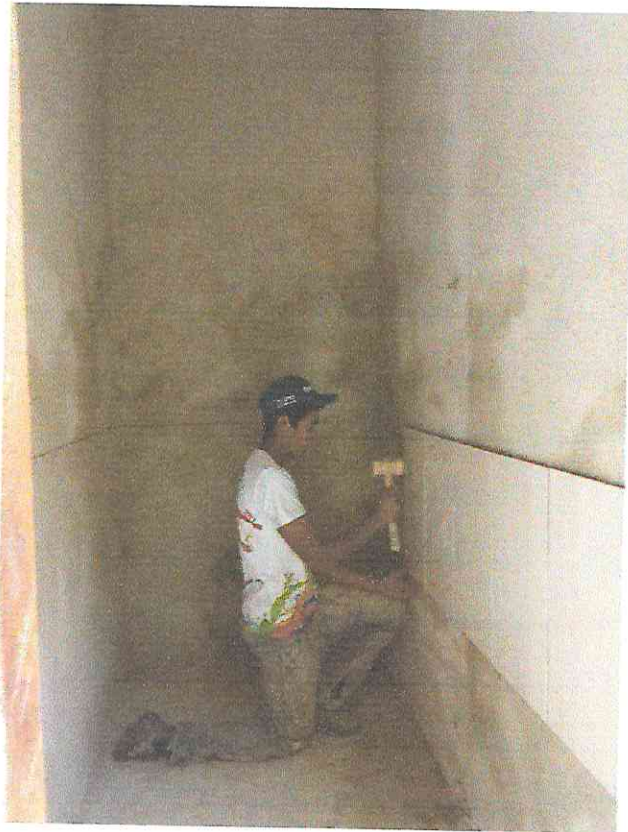
Suely de Oliveira Diniz Rocha

PRESIDENTE *Suely*

RG. M-148.660 - CPF 834.953.306-00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS

248/76.



Contagem, 02 de Setembro de 2019.

Atenciosamente.

Vanessa Cristina Pereira
Vanessa Cristina Pereira
Diretora

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO NALY
DIRETORA - TEL.: (31) 3354-1183

Vanessa Cristina Pereira

Pereira
Nº Autorização 004/2018/SEDUC/RP/DIF
Base Legal: Resolução SEDUC nº 01 de 09/02/2011

26/18

Associação dos Moradores da Vila Estrela Dalva e Vila São Mateus Centro de Educação Infantil Vovó Naly fundada em 02 de Fevereiro de 1981 CNPJ: 18.261.727/0001-98- – com atendimento da Educação Infantil 1ª Etapa da Educação Básica crianças com faixa etária de 1 ano a 3 anos – Horário Integral de Segunda a Sexta-feira de 7:00 as 17:00 horas. Rua Ilha Bela, 43 Estrela Dalva Contagem. Cep: 32.180.600 Tel: 3354-1183 – 992672166 34755304 ceivovonaly1@hotmail.com Lei de utilidade Pública Municipal 2069 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 15733/2005 – Lei de Utilidade Pública Federal com a portaria nº 0707, de 29 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2011 - CNAS (Conselho Nacional da Assistência Social) Publicado no diário oficial da união conforme Resolução nº 175 de 20/10/2005 inscrita com o nº 710.10.0001043/2005 – Autorização para funcionamento escolar: Portaria nº 17, de 11 de julho de 2018 – Parecer do CMEC nº14/2018 de 27/06/2018.

À: Prefeitura Municipal de Contagem
Secretária de Educação
Setor de Convênios

Relatório da adequação do prédio para usuários.

Informamos que para atender a Resolução 16 junto ao CMEC (Conselho Municipal de Educação de Contagem), esta em andamento a obra da construção da secretaria e banheiros fora do prédio para atender os Pais, Responsáveis e Comunidade.



Suziane

47/15

Associação dos Moradores da Vila Estrela Dalva e Vila São Mateus Centro de Educação Infantil Vovó Naly fundada em 02 de Fevereiro de 1981 CNPJ: 18.261.727/0001-98- – com atendimento da Educação Infantil 1ª Etapa da Educação Básica crianças com faixa etária de 1 ano a 3 anos – Horário Integral de Segunda a Sexta-feira de 7:00 as 17:00 horas. Rua Ilha Bela, 43 Estrela Dalva Contagem. Cep: 32.180.600 Tel: 3354-1183 – 992672166 34755304 ceivovonaly1@hotmail.com Lei de utilidade Pública Municipal 2069 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 15733/2005 – Lei de Utilidade Pública Federal com a portaria nº 0707, de 29 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2011 - CNAS (Conselho Nacional da Assistência Social) Publicado no diário oficial da união conforme Resolução nº 175 de 20/10/2005 inscrita com o nº 710.10.0001043/2005 – Autorização para funcionamento escolar: Portaria nº 17, de 11 de julho de 2018 – Parecer do CMEC nº14/2018 de 27/06/2018.

À: Prefeitura Municipal de Contagem
Secretária de Educação
Setor de Convênios

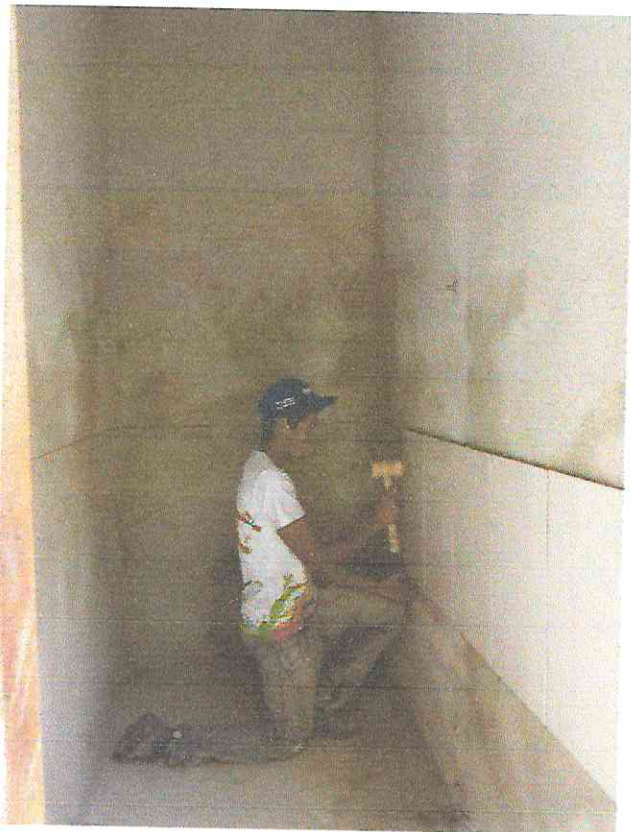
Relatório da adequação do prédio para usuários.

Informamos que para atender a Resolução 16 junto ao CMEC (Conselho Municipal de Educação de Contagem), esta em andamento a obra da construção da secretaria e banheiros fora do prédio para atender os Pais, Responsáveis e Comunidade.



Suelza

48/562



Contagem, 02 de Setembro de 2019.

Atenciosamente.

Vanessa Cristina Pereira
Vanessa Cristina Pereira
Diretora

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ NALY
DIRETORA - TEL.: (31) 3354-1183
Vanessa Cristina Pereira

30 Pereira
Nº Autorização 004/2018/SEDUC/RP/DIF
Base Legal: Resolução SEDUC nº 01 de 09/02/2017

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.488.706/0001-75

Razão Social: EDUARDO DA SILVA MOREIRA 84706759668

Endereço: R TUPINAMBAS / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30120-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2019 a 18/09/2019

Certificação Número: 2019082005480541384823

Informação obtida em 02/09/2019 12:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

50/162

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDUARDO DA SILVA MOREIRA 84706759668**
CNPJ: **25.488.706/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

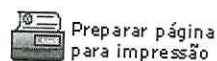
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:26:23 do dia 22/04/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/10/2019.

Código de controle da certidão: **4FB5.3591.58FB.1641**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

51/162



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DA SILVA MOREIRA 84706759668
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.488.706/0001-75
Certidão nº: 173220568/2019
Expedição: 29/05/2019, às 13:49:47
Validade: 24/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO DA SILVA MOREIRA 84706759668 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.488.706/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.